



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO N.º 132 /23

Processo Administrativo: PMC 2017.00039678-10

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Modalidade: Contratação Direta n.º 16/19

Termo de Contrato n.º 83/19

Termo de Aditamento n.º 87/20, 78/21 e 108/22

Objeto: Prestação do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN - pelo Banco do Brasil.

ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E O BANCO DO BRASIL S.A..

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Aurílio Sérgio Costa Caiado, Secretário de Finanças, inscrito no CPF sob o n.º 451.452.537-53 e portador do RG n.º 224.983, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/5126-80, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Nunes da Cruz, inscrito no CPF sob o n.º 249.262.388-29 e portador do RG n.º 23.928.104-4, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º PMC.2017.00039678-10, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:



PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 083/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Oitava do contrato primitivo, iniciando-se em primeiro de julho de dois mil e vinte e três e finalizando em trinta de junho de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o disposto no artigo 57, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 151.161,26 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

2.2. As tarifas previstas na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, excepcionalmente, não sofrerão o reajuste automático previsto no subitem 4.1.2 de referida Cláusula.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 8352139 do referido processo administrativo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 051000.05130.04.123.2009.4188.339039.0001.100000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Assim ajustadas as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original no que não conflitarem com o que se estabelece no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



5.1. O CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Campinas, 30 de junho de 2023


AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças


BANCO DO BRASIL S/A

Representante Legal: Ricardo Nunes da Cruz

RG 23.928.104-4 SSP/SP

CPF 249.262.388-29



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2017.00039678-10

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: Prestação do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN - pelo Banco do Brasil.

MODALIDADE: Contratação Direta nº 016/2019

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: Banco do Brasil S/A

Termo de Contrato nº 83/19

Termo de Aditamento nº 87/20, 78/21, 108/22 e 132 /23

ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi
Cargo: Prefeito do Município de Campinas
CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Michel Abrão Ferreira
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF: 694.422.906-49

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Aurílio Sérgio Costa Caiado
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
CPF: 451.452.537-53
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo Nunes da Cruz
RG 23.928.104-4 SSP/SP
CPF 249.262.388-29
E-mail da contratada: age4203@bb.com.br, kepler@bb.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Aurílio Sérgio Costa Caiado
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
CPF: 451.452.537-53
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

